DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 **Ano 2024 | Edição nº 1607** **Página 1 de 68**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Licitações e Contratos*** 2
 - Extrato de Termo Adtivo 2
 - Extrato de Contrato 4
 - Atas de registro de preço 4
 - Portarias SEGAF/GABIP 20
- ***Outros Atos*** 23
 - Secretaria Municipal de Educação 23
- ***Atos Administrativos*** 24
 - Editais de intimação 24
- ***Notificações*** 25
 - Citação de notificação por edital 25

Poder Legislativo 26
- ***Atos Legislativos*** 26
 - Pauta das Sessões 26
- ***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** 30
 - Outros atos 30

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Adtivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO 053/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Nailton Felix Pereira - Me.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda "Do Valor" do Contrato 053/2023 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: À Cláusula Segunda "Do Valor" do Contrato fica Acrescida a importância de R$ 19.176,76 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 053/2023.

ASSINAM: Valdenir Aparecido Duarte - Pela Contratante e Nailton Felix Pereira - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 02 de Fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO 053/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Nailton Felix Pereira - Me.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda "Do Valor" do Contrato 053/2023 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: À Cláusula Segunda "Do Valor" do Contrato fica decrescida da importância de R$ 13.500,06 (treze mil e quinhentos reais e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 053/2023.

ASSINAM: Valdenir Aparecido Duarte - Pela Contratante e Nailton Felix Pereira - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 02 de Fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 140/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S.H. Informática LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula Quinta "Do Preço e o Reajuste" e da cláusula sexta "Do Prazo" do Contrato 140/2023 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: A Clausula Quinta "Do Preço e o Reajuste" do Contrato fica acrescida a importância de R$ 31.858,60 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) ao valor inicial do contrato.

DO PRAZO: A Cláusula Sexta "Do Prazo" do contrato fica prorrogada por mais 3 meses, iniciando-se em 02/02/2024 e encerrando-se em 02/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57 inciso II combinado com o § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 140/2023.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira – Pela Contratante e Thiago Almeida de Souza – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 30 de janeiro de 2024.

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 154/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *143/2022.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº *066/2022*

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Através do Fundo de Investimento Social e a empresa S.H. Informática LTDA.*

OBJETO*: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula sexta "Do Prazo" do Contrato 154/2023 em atendimento a solicitação do Fundo de Investimento Social.*

DO PRAZO: A Cláusula Sexta "Do Prazo" do contrato fica prorrogada por mais 3 meses, iniciando-se em 02/02/2024 e encerrando-se em 02/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo Art. 57 inciso II combinado com o § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.*

RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 154/2023.*

ASSINAM: *Célio Roberto Campos – Pela Contratante e Thiago Almeida de Souza – Pela Contratada.*

Deodápolis - MS, 01 de fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 157/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *143/2022.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº *066/2022*

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a empresa S.H. Informática LTDA.*

OBJETO*: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula sexta "Do Prazo" do Contrato 157/2023 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.*

DO PRAZO: A Cláusula Sexta "Do Prazo" do contrato fica prorrogada por mais 3 meses, iniciando-se em 02/02/2024 e encerrando-se em 02/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo Art. 57 inciso II combinado com o § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.*

RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 157/2023.*

ASSINAM: *Célio Roberto Campos – Pela Contratante e Thiago Almeida de Souza – Pela Contratada.*

Deodápolis - MS, 30 de janeiro de 2024.

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 166/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Através do Executivo Gabinete do Prefeito e a empresa S.H. Informática LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula Quinta "Do Preço e o Reajuste" e da cláusula sexta "Do Prazo" do Contrato 140/2023 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: A Clausula Quinta "Do Preço e o Reajuste" do Contrato fica acrescida a importância de R$ 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais) ao valor inicial do contrato.

DO PRAZO: A Cláusula Sexta "Do Prazo" do contrato fica prorrogada por mais 3 meses, iniciando-se em 02/02/2024 e encerrando-se em 02/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57 inciso II combinado com o § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 166/2023.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor – Pela Contratante e Thiago Almeida de Souza – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 30 de janeiro de 2024.

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 167/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *143/2022.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº *066/2022*

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente e a empresa S.H. Informática LTDA.*

OBJETO*: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula Quinta "Do Preço e o Reajuste" e da cláusula sexta "Do Prazo" do Contrato 140/2023 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*

DO VALOR: A Clausula Quinta "Do Preço e o Reajuste" do Contrato fica acrescida a importância de R$ 55.718,50 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) ao valor inicial do contrato.

DO PRAZO: A Cláusula Sexta "Do Prazo" do contrato fica prorrogada por mais 3 meses, iniciando-se em 02/02/2024 e encerrando-se em 02/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo Art. 57 inciso II combinado com o § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.*

RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 167/2023.*

ASSINAM: *Valdir Luiz Sartor – Pela Contratante e Thiago Almeida de Souza – Pela Contratada.*

Deodápolis - MS, 30 de janeiro de 2024.

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a Empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA – ME.**

DO OBJETO O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção do Bloco Administrativo e Area de Convivência da UTR para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro e projetos

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 227.428,16 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

DO PRAZO: O prazo para entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro estipulado neste caso 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviços.

DA DOTAÇÃO: Correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária:** 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.451.0055 - Infraestrutura Urbana, 2.083 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal, recurso 1.500.0000 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Daniel Matias Queiroz** – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2023.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro,

casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo **Sr. Valdenir Aparecido Duarte**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Avenida Genario da Costa Matos nº 340 Bairro Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 19817838 SSP/SP, CPF nº 058.728.838-89, doravante denominado **PARTICIPANTES** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas: **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 18/2023,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 180/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: CASA DO ATLETA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.999.969/0001-31, com sede na Rua Sete de Setembro, 319 - Vila Cidade**,** CEP 79002-121 – Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Vilalba,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 18.499.536-X SSP/SP e do CPF/MF n° 089.308198-18, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n° 2.782, apto 1504, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-300, na cidade de Campo Grande/MS.

Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.163.479/0001-91, com sede na Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera- CEP 13087-430 – Campinas/SP, neste ato representado pelo **Sr.ª. Carmem Regina Spadaccia Mazzon,** profissão bióloga, brasileira, estado civil casada, portadora do RG n° 23.932.643-x SSP/SP e do CPF/MF n° 120.671.088-83, residente e domiciliado na Rua Antônio Prósperi n° 135, Chácara Vale das Graças, CEP 13085-752 na cidade de Campinas/SP.

Empresa: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.674.709/0001-14, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão nº 583, Sala 1, Centro – CEP 95770-000 – Feliz/RS, neste ato representado pelo **Sr. Lazaro Francesquett,** profissão empresário,brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 9085254317 SSP/RS e do CPF/MF n° 017.349.600-86, residente e domiciliado na Rua da Conceição, n° 442, Bairro Aparecida, CEP 93.180-000, na cidade de Portão/RS.

Empresa: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.965.430/0001-55, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete 1959 Loja 13, Sagrada Família - CEP 31035-560, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo **Sr. Júlio Cesar Pinto Cordeiro,** profissão empresário, brasileiro, estado civil divorciado, portador do RG n° M -1.658.487 SSP/MG e do CPF/MF n° 391.692.006-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Lafaiete, n° 1.727, apto 504, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-560, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Empresa: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.755.750/0001-77, com sede na Rua Geraldo Passarini 274, Vila Mendes - CEP 36330-000 - Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo Tadeu da Silva,** profissão Encarregado de Transporte, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 7131951 SSP/MS e do CPF/MF n° 011.962.636-55, residente e domiciliado na Rua Adenor Simoes Coelho, n° 51, Bairro/Distrito Nascente do Sol (Colônia do Marcal), CEP 36.302-262, na cidade de São Joao Del Rei/MG.

Empresa: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.480.081/0001-93, com sede Rua Manoel Ribas 4106, Sala 01, Bonsucesso - CEP 85055-010 - Guarapuava/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alenson Francisco Kulka,** profissão Empresário Individual, brasileiro, divorciado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação no 02053594619 DETRAN-PR e do CPF/MF n° 040.979.059-10, residente e domiciliado à Rua Oscar Bezerra, no 442, fundos sala, Vila Carli – CEP 85.040-100, na cidade de Guarapuava/PR.

Empresa: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.966.083/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro 654, Centro – CEP 79002-121 – Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Maurinho Breschigliari,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 2.163.989 SSP/PR e do CPF/MF n° 326.670.009-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Anibal de Toledo n° 391,

apto 106 Bairro Vila Santa Doroteia, na cidade de Campo Grande/MS.

Empresa: C.C.B.P. GARCIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.602.927/0001-55, com sede na Rua Maracaju 140, Centro – CEP 79002-210 – Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr.ª. Claudia Cristina Bourdokan Pires Gracia,** profissão empresária, brasileira, estado civil casada, portador do RG n° 850.223 SSP/MS e do CPF/MF n° 827.570.891-53, residente e domiciliado na Avenida Coronel Porto Carreiro, n° 600, Vila Vilas Boas, CEP 79.051-140, na cidade de Campo Grande/MS.

Empresa: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.6158.670/001-52, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 261, Fundos, Centro – CEP 87185-000 – Florai/PR, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Pitarelli Padovani,** profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 14.399.854-1 SSP/PR e do CPF/MF n° 119.128.239-26, residente e domiciliado na Rua Paraná n° 733, Jardim Santa Rita, CEP 87.185-000, na cidade de Floraí/PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Material Esportivo,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Material Esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo,** conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: CASA DO ATLETA LTDA - EPP					
Item	**Especificação**	**Quant**	**Marca/ Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
05	BOLSA TIPO SACOLA IDEAL PARA CARREGAR FARDAMENTOS, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM DUAS ALÇAS DE MÃO, COM NO MÍNIMO 65CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 50CM DE LARGURA.	9	ZONA BOLSA	59,90	539,10
15	CRONOMETRO TIPO MOSTRADOR DIGITAL, COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLASTICO, DIMENÇÕES APROXIMADAS 80 X 57 X 18MM FUNÇÕES: INICIO, PARADA E RESET	10	VOLLO 1809	24,61	246,10
18	CHUTEIRA DE CAMPO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABEDAL: 60% - SINTETICO 40% - COURO FORRO: 100% - POLIESTER PALMILHA: 90% - EVA 10% - POLIESTER SOLA: 100% - TPU E CORES DIVERSAS. TAMANHOS DO 35 AO 40.	50	NEW STILLUS/CAMPO	63,90	3.195,00

20	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DUPLO PISTA E CAMPO MANUAL, QUE POSSUA UM SISTEMA INTELIGENTE DE DUPLA FACE COM OS NÚMEROS, E QUE SEJA VISUALIZADO DOIS LADOS, TANTO DE DIA QUANTO DE NOITE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PALETAS (BANDEIRAS), PARA FORMAÇÃO DOS NÚMEROS. COM TAMANHO DE NO MÍNIMO ALTURA DE 37CM X 84 CM DE COMPRIMENTO, COM CONTAGEM DE 0 A 99, E NÚMEROS COM TAMANHOS NO MÍNIMO DE 30CM ALTURA X 17CM LARGURA.	3	PISTA E CAMPO 37X84CM	370,00	1.110,00
24	PAR DE REDE PARA ARO DE BASQUETE, COM FIO NO MÍNIMO DE 8,0MM SEDA (POLIÉSTER), NA COR BRANCO PÉROLA, CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E NO MÍNIMO COM 40 CM DE ALTURA MONTADA.	12	PANGUÉ/SEDA	32,99	395,88
25	CARRINHO MARCADOR DE CAMPO DE FUTEBOL, COM BANDEIJA QUE COMPORTE NO MINIMO 18 LITROS DE CAL E COM 3 ROLOS EM ALUMINIO ASSENTADOS EM ROLAMENTOS QUE FACILITAM A ROLAGEM, NA LARGURA DE 10CM CADA ROLO, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA PLASTIFICADA RESISTENTE, COM PNEUS COM CAMARA E ROLAMENTO	3	PISTA E CAMPO AÇO	1.649,01	4.947,03
32	EQUIPAMENTO - ACESSÓRIOS DESPORTO MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA. USO: FUTEBOL, TIPO: MEIÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	176	APOLLO POLIAMIDA	9,00	1.584,00
Valor Total R$					**12.017,11**
Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP					
Item	**Especificação**	**Quant**	**Marca/ Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
07	CALIBRADOR MEDIDOR DE PRESSÃO, SENDO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE BOLAS. MEDE A PRESSÃO SOZINHO OU ACOPLADO À BOMBA.COM 2 AGULHAS, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR AS AGULHAS SE CONECTA EM TODOS OS TIPOS DE BOMBA.	10	PENALTI CALIBRADOR	39,89	398,90
Valor Total R$					**398,90**
Empresa: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP					
Item	**Especificação**	**Quant**	**Marca/ Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**

06	BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS REMOVÍVEIS, COMPOSIÇÃOTUBO POLICARBONATO HASTE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO T HANDLE POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.	30	PUMP PUMP	12,00	360,00
21	MARCADOR DE PONTOS MANUAL. UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTSAL ETC. POSSUI ESTRUTURA COM CAPAS PLASTIFICADAS, SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 30 PONTOS ALTURA DE NO MÍNIMO 16CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 38CM. PLACAR USADO PARA MARCAR PONTOS E RODADAS. RESISTENTE E DURÁVEL. - IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE JOGOS	3	NEDEL NEDEL	120,00	360,00
Valor Total R$					**720,00**
Empresa: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP					
Item	**Especificação**	**Quant**	**Marca/ Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**

19	PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO, 98CM X 60CM, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BIVOLT, PARA MARCAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL SALÃO, CAMPO, SOCIETY, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, ETC. AS CONFIGURAÇÕES DO PAINEL ELETRÔNICO, TERÁ QUE TER A MARCAÇÕES DA SEGUINTE FORMA; PONTUAÇÃO DOS TIMES DE 0 A 99, FALTAS OU SETS DE 0 A 19, PERÍODOS DE 0 A 4, CRONÔMETRO REGRESSIVO PRÉ AJUSTADO PARA 60 MINUTOS, AJUSTE DE TEMPO DE JOGO DE 5 A 60 MINUTOS QUE PERMITA PAUSAR O TEMPO, AUMENTAR OU DIMINUIR A PONTUAÇÃO INDIVIDUAL EM CASO DE ERRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. QUE TENHA TAMBÉM A VISUALIZAÇÃO PERFEITA MESMO A GRANDES DISTÂNCIAS, SINALIZAÇÃO COM ALARME AO INÍCIO E ENCERRAMENTO DE CADA PARTIDA AUTOMÁTICA. TAMANHO DOS DÍGITOS DO CRONOMETRO, FALTAS E PERÍODO DE NO MÍNIMO 11CM X 6 CM, E DO PLACAR DE NO MÍNIMO 21CM X11CM.	1	CORMED CO 657PL	4.300,00	4.300,00

27	PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO COM TAMANHO MÍNIMO DE 38CM DE COMPRIMENTO X12CM DE ALTURA, COM BOTOEIRA FIXA, PLACAR ELETRÔNICO COM 6 DÍGITOS EM LEDS DE ALTA VISIBILIDADE, QUE MARQUE A PONTUAÇÃO PARA DUAS EQUIPES, E QUE POSSUA CRONÔMETRO BI VOLTS PARA O TEMPO DE JOGO E INTERVALO. QUE SEJA POSSÍVEL INTERCALAR A EXIBIÇÃO DO PLACAR E CRONÔMETRO, TER TAMBÉM UMA BOTOEIRA COM FIO PARA A MARCAÇÃO DE PONTOS, E CONTROLE SEM FIO PARA PROGRAMAÇÃO DOS TEMPOS. A BOTOEIRA É ÚTIL PARA SIMPLIFICAR O CONTROLE DOS PONTOS, PERMITINDO AUMENTAR, DIMINUIR E ZERAR A PONTUAÇÃO. É RESISTENTE E PODE SER FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO PARA A MARCAÇÃO DOS PONTOS. O CONTROLE SEM FIO TORNA POSSÍVEL OPERAR O CRONÔMETRO SEPARADAMENTE, SENDO ÚTIL PARA GESTÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	2	CORMED CO 657PL1	472,00	472,00
Valor Total R$					**5.244,00**
Empresa: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP					
Item	**Especificação**	**Quant**	**Marca/ Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	BOLA 1ª LINHA DE FUTEBOL SOCYTE COM 8 GOMES CIRCUFERENCIA 66-69 LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMORFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL COM DUPLA COLAGEM E O MIOLO CAPSULA SIS	60	DALEBOL SOCIETY	70,00	4.200,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRIMEIRA LINHA COM TECNOLOGIA TERMOFUSION 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA DE AR INFINITY COM FIBRAS AXAIS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68CM E 70CM, CALIBRAGEM ENTRE 7 E 9 LIBRAS, COM QUALIDADE FEDERADA, KAGIVA, PENALTY, TOPPER OU SIMILAR.	120	DALEBOL CAMPO N5	71,00	8.520,00

09	REDE OFICIAL DE VÔLEI COM FAIXAS IMPERMEÁVEIS, FIO 2MM, MALHA 10X10. MEDIDAS 9,5M X 1,00M REDE E FAIXA COM PROTEÇÃO UV - PROTEGE CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, EVITA O APODRECIMENTO DOS FIOS, ACOMPANHA CORDA P/ AMARRAÇÃO, POLIPROPILENO 4MM. COM 4 FAIXAS, NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E NAS DUAS LATERAIS.	25	DALEBOL VOLEI 2MM 4 LONAS	85,00	2.125,00
13	BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL, COM CAMERA DE AR INFINITY COM FIBRAS, CIRCUFERENCIA ENTRE 75 E 78 CM SISTEMA DE FORRO MULTI-XAIS PESO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, WILSON, PENALTY, TOPPER OU SIMILAR.	40	DALEBOL BASQUETE BORRACHA	30,00	1.200,00
14	BOLA DE VOLEIBOL COM TECNOLOGIA TERMOFUSION 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA DE AR INFINITY COM FIBRAS AXAIS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66CM E 67CM, COM QUALIDADE FEDERADA, KAGIVA, PENALTY, TOPPER OU SIMILAR.	120	DALEBOL VOLEI TERMO	54,00	6.480,00
16	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 4 MM, MALHA 12CM MATERIAL: SEDA COM DIMENSÕES DE NO MINIMO 5,20 METROS DE LARGURA X 2,30 METROS DE ALTURA.	10	DALEBOL SOCIETY 4 MN	165,00	1.650,00
30	CARTÃO DE ARBITRO - COMPOSIÇÃO PVC - DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM- ÍTENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO	10	DALEBOL CAMPO N5	7,50	75,00
Valor Total R$					**24.250,00**
Empresa: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME					
Item	**Especificação**	**Quant**	**Marca/ Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
10	TROFÉU TIPO TAÇA COM NO MÍNIMO 70CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PVC, COM BASE DE NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA E TUBO DE NO MÍNIMO 15CM, NA COR DOURADA, COM NO MÍNIMO 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DAS ALÇAS	3	PROPRIO TROFEU	129,95	389,85

11	TROFÉU TIPO TAÇA COM NO MÍNIMO 50CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PVC, COM BASE DE NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA E TUBO DE NO MÍNIMO 15CM, NA COR DOURADA, COM NO MÍNIMO 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DAS ALÇAS.	3	PROPRIO TROFEU	60,00	180,00
12	TROFÉU TIPO TAÇA COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PVC, COM BASE DE NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA E TUBO DE NO MÍNIMO 15CM, NA COR DOURADA, COM NO MÍNIMO 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DAS ALÇAS.	3	PROPRIO TROFEU	79,99	239,97
26	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ALTO RELEVO COLORIDO, EM METAL NA OPÇÃO DE CORES OURO, PRATA E 12BRONZE, DE NO MINIMO 7CM X 7CM DE6 DIAMETRO, COM A FITA OU COR6DAO EM CETIM PERSONALIZADO, DE N6O MINIMO 60CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA, IDEAL PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, COM A ARTE JÁ INCLUSA.	1.500	PROPRIA MEDALHA	9,99	14.985,00
S34	TROFÉU, MATERIAL: - TROFÉU, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE:POLIPROPILENO, ALTURA: 39 CM, COR: PRATEADA, FORMATO:DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADIC. ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	12	PROPRIO TROFEU	48,49	581,88
35	TROFÉU, MATERIAL:MDF, - TROFÉU, MATERIAL:MDF, PERSONALIZADO COM ALTURA:40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO ESPORTIVAS TERCEIRO LUGAR (TROFÉU, MATERIAL:MDF)	6	PROPRIO TROFEU	45,99	275,94
36	TROFÉU, MATERIAL:MDF, PERSO - TROFÉU, MATERIAL:MDF, PERSONALIZADO COM ALTURA:50 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO ESPORTIVAS PRIMEIRO LUGAR	6	PROPRIO TROFEU	72,49	434,94
37	TROFÉU, MATERIAL:MDF - TROFÉU, MATERIAL:MDF, PERSONALIZADO COM ALTURA:45 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO ESPORTIVAS SEGUNDO LUGAR	6	PROPRIO TROFEU	60,49	362,94
Valor Total R$					**17.450,52**
Empresa: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP					

Item	Especificação	Quant	Marca/ Fabric	V. Unit.	V. Total R$
04	BOLA DE FUTSAL PRIMEIRA LINHA COM TECNOLOGIA TERMOFUSION 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA DE AR INFINITY COM FIBRAS AXAIS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62CM E 64CM, CALIBRAGEM ENTRE 7 E 9 LIBRAS COM QUALIDADE FEDERADA, KAGIVA, PENALTY, UMBRO OU SIMILAR.	170	KAGIVA	59,00	10.030,00
08	MEDALHAS SEXTAVADA CONFECCIONADA COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE NOS BANHOS DOURADOS, PRATEADOS E BRONZEADOS, COM NO MINIMO 5CM DE DIAMETRO E ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MM , COM FITA NO TAMANHO DE NO MÍNIMO 60 CM. COM ARTE E ADESIVO JÁ INCLUSO.	2.500	CRESPAR	3,95	9.875,00
17	REDE FUTSAL ,FIO 4 MM MALHA 12CM, MATERIAL: SEDA COM DIMENSÕES DE NO MINIMO 3,20 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA.	25	PANGUE	209,90	5.247,00
29	JOGO DE MALHA COM 4 MALHAS E DOIS CHITOS, SENDO MALHAS DE FERRO E 02 CHITOS OFICIAIS DE MADEIRA, COM PESO APROXIMADO 500GRS E DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 90MM CADA PEÇA DA MALHA.	3	PANGUE OFICIAL	250,00	750,00
31	UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: - CAMISAS: 20 MANGA/CURTA E 2 MANGA/LONGA; CALÇÃO: 22 , TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: DIVERSAS , MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/ NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO	8	G&L	700,00	5.600,00
Valor Total R$					**31.502,50**
Empresa: C.C.B.P. GARCIA - ME					
Item	**Especificação**	**Quant**	**Marca/ Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**

02	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO EUROPEU CAIXOTE, COM MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA, X 2,50 METROS DE ALTURA, 2,0 DE RECUO INFERIOR E 2,0 METROS DE RECUO SUPERIOR. FIOS DE NYLON DE NO MINIMO 4MM TORCIDOS NA COR BRANCA COM MALHA DE NO MAXIMO 15CM X 15CM.	7	MASTER	354,00	2.483,60
22	TABELA DE BASQUETE EM ACRILICO COM ALTARESISTENCIA A UV, DE 10MM DE ESPESSURA 1,80 CM DE LARGURA X 1,20 CM DE ALTURA, COM ARO FLEXIVEL COM 3 MOLAS DE TAMANHO OFICIAL, E REDE MODELO CHUÁ DE FIO DE SEDA DE NOMINIMO 6MM, TABELA DE BASQUETE ENVOLVIDA EM REQUADRO METÁLICO COM ISOLAMENTO ANTI CHOQUE E PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA	12	SPORTIN	2.884,00	34.608,00
23	PAR DE CESTA (ARO) PARA BASQUETEBOL, COM MOLAS REFORÇADAS, FEITA EM AÇO MACIÇO, COM CHAPAS LATERAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DE PESO NA HORA DAS ENTERRADAS, E QUE SUPORTE NO MÍNIMO 250 QUILOS COMPROVADAMENTE. COM REDE CHUÃ EM FIOS DE SEDA, COM NO MÍNIMO 8MM DE GROSSURA E 12 PRESILHAS PLÁSTICAS.	12	PANGUE	249,00	2.988,00
Valor Total R$					**40.079,00**
Empresa: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME					
Item	**Especificação**	**Quant**	**Marca/ Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
28	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIO DE NO MÍNIMO 3,00MM EM SEDA AZUL, TORCIDO, MALHAS DE NO MÁXIMO 12 CM, ARGOLAS METÁLICAS FIXADAS EM TODAS AS PEÇAS NA PARTE SUPERIOR A CADA 04 (QUATRO) MALHAS. REDE PARA LATERAIS E FUNDOS DA QUADRA DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS.	3.266	AZZURE	5,22	17.048,52

33	REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIO DE - REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIO DE NO MÍNIMO 3,00MM EM NYLON AZUL, TORCIDO, MALHAS DE NO MÁXIMO 12 CM. REDE PARA COBERTURA DOS CAMPOS SINTÉTICOS. SENDO UMA REDE DE 38 METROS DE COMPRIMENTO X 25 METROS DE LARGURA	1.900	AZZURE	3,80	7.220,00
38	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, - FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: ROLO COM 100 M, LARGURA:6 CM, APLICAÇÃO: QUADRA SOCIETY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSA E 6 SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO	10	AZZURE	119,00	1.190,00
Valor Total R$					**25.458,52**
VALOR TOTAL R$					**157.121,15**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, a saber**.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão Eletrônico 18/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão Eletrônico 18/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das aquisições/serviços mediante a

realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho,** portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura**;** O servidor **Pedro Aparecido Siqueira,** portador do CPF: 448.159.481-00, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Suplente** pela educação. Nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP 011/2024.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado,

mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência desta ata ou do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente

Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os materiais no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 0800100016 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 1.500. 0700000013 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 2.029, 2.030 e 2.041, Fonte 1.500, 1.540, 1.542, 1.543, 1.550 e 1.552.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

Célio Roberto Campos
P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas

Valdenir Aparecido Duarte
P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Carlos Alberto Vilalba**
CPF: 089.308198-18
RG: RG n° 18.499.536-X SSP/SP
Empresa: **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**

Nome: **Carmem Regina Spadaccia Mazzon**
CPF: 120.671.088-83
RG: 23.932.643-x SSP/SP
Empresa: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Nome: **Lazaro Francesquett**
CPF: 017.349.600-86
RG: 9085254317 SSP/RS
Empresa: **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**

Nome: **Júlio Cesar Pinto Cordeiro**
CPF: 391.692.006-53
RG: 1.658.487 SSP/MG
Empresa: **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP**

Nome: **Ricardo Tadeu da Silva**
CPF: 52.755.750/0001-77
RG: 7131951 SSP/MS
Empresa:**VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**

Nome:**Alenson Francisco Kulka**
CPF: 040.979.059-10
CNH: 02053594619 DETRAN-PR
Empresa: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**

Nome: **Maurinho Breschigliari**
CPF: 326.670.009-00
RG: 2.163.989 SSP/PR
Empresa: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP**

Nome: **Claudia Cristina Bourdokan Pires Gracia**
CPF: 827.570.891-53
RG: 850.223 SSP/MS
Empresa: **C.C.B.P. GARCIA – ME**

Nome: **Leonardo Pitarelli Padovani**
CPF: 119.128.239-26
RG: 14.399.854-1 SSP/PR
Empresa: **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME**

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 011/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 180/2023 Pregão Eletronico n° 18/2023, Ata de Registro de Preço 003/2024**, firmado junto com as empresas:**CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP**, **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO – EPP**, **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP**, **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP**, **C.C.B.P. GARCIA – ME** e **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – ME**.

Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Material Esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo**.

Resolve: Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho,** portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura**;** O servidor **Pedro Aparecido Siqueira,** portador do CPF: 448.159.481-00, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Suplente** pela educação.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 01 de fevereiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Pedro Aparecido Siqueira,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 015/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 004/2023 Tomada de Preço n° 003/2023, Contrato Administrativo 014/2024**, firmado junto com a empresa: **CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA – ME.**

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção do Bloco Administrativo e Area de Convivência da UTR para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro e projetos.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** como **Gestor**; O servidor **Gabriel Dias Barbosa,** portador do CPF: 010.217.681-70 ocupante do cargo de Engenheiro Civil como **Fiscal Titular;** O servidor **Bruno Mariano Ferrarini**, portador do CPF: 016.556.251-01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e

contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 31 de janeiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Gabriel Dias Barbosa,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruno Mariano Ferrarini,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 10/2024 SEMED/COOR Deodápolis/MS, 16 de Fevereiro de 2024.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Complementar N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, vem por meio de este convocar os professores classificados em processo seletivo/concurso público que tenham interesses para aulas **TEMPORÁRIAS** da Rede Municipal de Ensino para a sua lotação nas devidas cargas horarias e disciplinas, a lotação acontecerá no dia **20 de Fevereiro** de 2024 na Secretaria Municipal de Educação localizada Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude, conforme horário determinado, o não comparecimento entendera como recusa conforme art. 7º em seu §1º e art. 11.3 do edital 01/2023 do processo seletivo. Segue abaixo a CONVOCAÇÃO conforme o item 12.1 do edital nº 001/2023. e resolução 03/2023 em seu art. 17 § 2º. Cada professor (a) deverá comparecer observando horários para comparecimento:

ENSINO FUNDAMENTAL (Processo Seletivo 01/2023)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA/HORÁRIO
42	PATRICIA MAGALHAES DOS SANTOS	13:00h
43	VANESSA ISHIBA	13:05h
EDUCAÇÃO INFANTIL (Processo Seletivo 01/2023)		
13	ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA FARIA	13:10h
14	EDINA BEZERRA LIMA PARDINI	13:15h
15	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	13:20h
ARTES (Processo Seletivo 01/2023)		
7	MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	13:25h
	INGLÊS (Processo Seletivo 01/2023)	
7	PAMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA	13:30h

Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Editais de intimação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0039

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E.*

REQUERENTE: TANIA DUARTE TORRIS e José Calazans Filho (*cônjuge*)

Intimado:

· **MIGUEL RODRIGUES GOMES – CPF: 203.519.501-25 – endereço: Praça Governador Garcia Neto, 64 – Nesta Cidade e Comarca.**

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRICULA

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***TANIA DUARTE TORRIS e José Calazans Filho (*cônjuge*)*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 200mt^2 (duzentos metros quadrados) localizado na Quadra: 08-B Lote: 07 – Jardim Nossa Senhora da Conceição, inscrito no CRI na Matrícula nº 1.874.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada no prazo de **30 dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 16 de Fevereiro de 2.024.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0039

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E.*

REQUERENTE: TANIA DUARTE TORRIS e José Calazans Filho (*cônjuge*)

Intimado:

· **ELISANGELA DO NASCIMENTO SANTOS SOUZA, CPF: 021.092.131-59,** MATRICULA: 4.358, LOTE 02, QUADRA 08-B – BAIRRO: Jardim Nossa Senhora da Conceição – Residente: 8ª Linha Nascente, KM 01, Matricula – Gloria de Dourados/MS – Endereço Constante na Matricula – Deodápolis/MS;

· **ALOISIO GONÇALVES, CPF: 361.681.816-87,** MATRICULA: 4.916, LOTE 08, QUADRA 08-B – BAIRRO: Jardim Nossa Senhora da Conceição – Residente: Rua das Carmélias, 08, Conjunto Santa Terezinha, Nesta cidade– Endereço Constante na Matrícula – Deodápolis/MS;

· **TEREZINHA MARCELINO CABRAL, CPF: 163.641.981-04,** MATRICULA 1.179 LOTE 06, QUADRA 08-B – Residente: Rua Sergipe, S/N, Deodápolis/MS - Endereço Constante na Matrícula;

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES GERAL

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***TANIA DUARTE TORRIS e José Calazans Filho (*cônjuge*)*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 200 MT^2 (duzentos metros quadrados) localizado na Quadra: 08-B Lote: 07 – Jardim Nossa Senhora Conceição, inscrito no CRI na Matrícula nº 1.874.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada no prazo de **30 dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de

Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 16 de Fevereiro de 2.024.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0039

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E.*

REQUERENTE: TANIA DUARTE TORRIS e José Calazans Filho (cônjuge)

Intimado: Terceiros a quem interessar;

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **TANIA DUARTE TORRIS e José Calazans Filho (cônjuge)** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 200 MT^2 (duzentos metros quadrados) localizado na Quadra: 08-B Lote: 07 – Jardim Nossa Senhora da Conceição, Deodápolis/Ms inscrito no CRI na Matrícula nº 1.874.

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal no **prazo de 30 dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe, no prazo informado, os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 16 de Fevereiro de 2024.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

Notificações

Citação de notificação por edital

CITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N. 002, de 16 de fevereiro de 2024.

Notifica o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Titular do Órgão da Administração Tributária do Município de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, §4º, art. 247 e art. 271 da lei complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o retorno negativo das notificação para o endereço do respectivo cadastro fiscal, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro, no horário das 07:00h às 17:00h, no prazo máximo e improrrogável de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tomar ciência da respectiva notificação a seguir identificada.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 31º [trigésimo primeiro] dia útil após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)

NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ROSANA CARRASCO LOPES	023.062.979-24	468/2023

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
NOME: Nicolli Pinhel Ferrarini dos Santos - Matricula n. 275602
CARGO: Diretora de Departamento de Tributação

.....

CITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N. 003, de 16 de fevereiro de 2024.

Notifica o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Titular do Órgão da Administração Tributária do Município de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, §4º, art. 247 e art. 271 da lei complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o retorno negativo das notificação para o endereço do respectivo cadastro fiscal, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro, no horário das 07:00h às 17:00h, no prazo máximo e improrrogável de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tomar ciência da respectiva notificação a seguir identificada.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 31º [trigésimo primeiro] dia útil após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)

NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ANDERSON FREITAS DA SILVA	889.587.281-91	445/2023
JEFERSON MOREIRA DE SOUZA	052.662.521-03	234/2023
JEFERSON VIEIRA DOS SANTOS	047.999.351-35	229/2023
JHOZZAFY SANTOS GOMES	066.397.341-41	433/2023
JOSE VIEIRA FILHO	542.684.781-91	353/2023
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MEDEIROS	087.839.934-87	432/2023

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
NOME: Nicolli Pinhel Ferrarini dos Santos - Matricula n. 275602
CARGO: Diretora de Departamento de Tributação

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS- MS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 29/12/2023 DO EXECUTIVO QUE: 'ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E ACRESCENTA O § 6º NO MESMO ARTIGO, DA LEI MUNICIPAL Nº 771 DE 27/10/2021'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DO EXECUTIVO QUE: 'ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 845 DE 30/NOVEMBRO/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 26/01/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE: 'INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 002 DE 26/JANEIRO/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE: 'ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VACINAÇÃO DO IDOSO EM CASA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 003 DE 26/JANEIRO/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE: 'ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JOGOS MUNICIPAIS DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 004 DE 07/FEVEREIRO/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE: 'DISCIPLINA DIRETRIZES PARA

IMPLANTAÇÃO DO ABRIL AZUL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 001/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE DO EXECUTIVO QUE ENVIE AO VEREADOR SOLICITANTE CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS REFERENTES AO CASCALHO ADQUIRIDO E UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DO SOLO ONDE FORA REALIZADO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELAS EMPRESAS THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA EIRELI (CONTRATOS 011 E 012/2022 E MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CONTRATO 033/2023).

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 002/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE DO EXECUTIVO QUE CONCEDA AO VEREADOR SOLICITANTE INFORMAÇÕES RELATIVAS À COSIP REFERENTE AO ANO DE 2023, TAIS COMO:

-VALOR TOTAL TRANSFERIDO PELA ENERGISA, NO ANO DE 2023, COM A ARRECADAÇÃO DA COSIP;

-VALOR DESVINCULADO DA COSIP, VIA DECRETO, NO ANO DE 2023;

-VALORES GASTOS COM A MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS;

-VALORES GASTOS COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ANO DE 2023;

-ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DAS NOTAS DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS, SERVIÇOS CONTRATADOS E DOS PAGAMENTOS REALIZADOS ÀS EMPRESAS REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ANO DE 2023;

-EM CASO DE SOBRA DE VALORES, QUAL O MONTANTE EXCEDENTE NO ANO DE 2023;

-ENCAMINHAMENTO DE DEMAIS DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 003/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO DIRETOR PRESIDENTE DA ENERGISA, COM CÓPIA AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

-NÚMERO TOTAL DE LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA (ATIVAS) NO MUNICÍPIO, SEDE E DISTRITOS;

-NÚMERO DE LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DE NATUREZA RESIDENCIAL/COMERCIAL/INDUSTRIAL;

-NÚMERO DE LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DE NATUREZA RESIDENCIAL QUE SE ENQUADRE COMO SOCIAL;

-ENCAMINHAMENTO DE DEMAIS DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 004/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE DO EXECUTIVO QUE CONCEDA AO VEREADOR SOLICITANTE INFORMAÇÕES A FIM DE ESCLARECER, SE EXISTE LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO E, EM HAVENDO, ENCAMINHAR O ROL E DISPONIBILIZAR O LINK DE PUBLICIZAÇÃO DA MESMA, NOS TERMOS DO ART. 5º, IV, DA LEI 9.394/96, ACRESCIDO POR FORÇA DA LEI 14.685/23.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 005/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPA PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE DO EXECUTIVO QUE CONCEDA AO VEREADOR SOLICITANTE INFORMAÇÕES, COM A FINALIDADE DE INFORMAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS ATÉ O MOMENTO, BEM COMO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, PARA CUMPRIMENTO DA LEI 14.681 DE 18/09/23, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 006/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO DESTINADO A CORRESPONDÊNCIA PARA QUE O RESPONSÁVEL INFORME AO VEREADOR SOLICITANTE AS INFORMAÇÕES QUE SEGUE:

-QUANTO E QUAL MÊS/MESES O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO FOI PAGO DIRETAMENTE EM ESPÉCIE AOS BENEFICIÁRIOS;

-NÚMERO TOTAL DE BENEFICIÁRIOS QUE RECEBERAM O BENEFÍCIO EM ESPÉCIE;

-COMPROVAÇÃO DE QUE AS COMPRAS REALIZADAS PELOS BENEFICIÁRIOS SE LIMITARAM EXCLUSIVAMENTE AOS GÊNEROS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA;

-COMPROVAÇÃO DE QUE O VALOR FOI UTILIZADO INTEGRALMENTE DENTRO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA SOCIAL;

-DOCUMENTOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GESTORA DOS CARTÕES, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO.

-DEMAIS DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIO.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 007/2024 (VER.MANOEL DA P. SANTOS) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE O ENVIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS AO VEREADOR SOLICITANTE:

-CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA GFIP E/OU SOCIAL DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023;

-RE-RELAÇÃO DE EMPREGADOS INFORMADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL NOS MESES DE DEZEMBRO/23 E JANEIRO/2024.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 008/2024 (VER. MANOEL DA P. SANTOS) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA PARA QUE ENVIE AO VEREADOR SOLICITANTE A RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS, CONSTANDO, SALÁRIO, CARGO E LOCAL DE LOTAÇÃO.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 009/2024 (VER. MANOEL DA P. SANTOS) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO RESPONSÁVEL PELA PASTA QUE ENVIE AO VEREADOR SOLICITANTE CÓPIA DA ÚLTIMA FOLHA DE PAGAMENTO (001/2024), INDIVIDUALIZANDO EFETIVOS. NOMEADOS E CONTRATADOS.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 001/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA PARA QUE INFORME AO VEREADOR SOLICITANTE AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI 14.817 DE 16/01/2024 QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA PÚBLICA'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 002/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO RESPONSÁVEL PELAPASTA A ATENDER O VEREADOR SOLICITANDO NO QUE DIZ RESPEITO AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI 14.811 DE 12/01/2024 QUE INSTITUI MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONTRA A VIOLÊNCIA AOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS OU SIMILARES, PREVÊ A POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ALTERA O DECRETO LEI Nº 2.848, DE 07/12/1940 (CÓDIGO PENAL), E AS LEIS NÚMEROS 8.072, DE 25/07/1990 (LEI DOS CRIMES HEDIONDOS), E 8.069 DE 13/07/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 003/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO RESPONSÁVEL PELA PASTA QUE ATENDA AO VEREADOR SOLICITANTE, INFORMANDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI 14.747 DE 05/12/2023, QUE INSTITUI O MÊS DE SETEMBRO COMO O MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS CARDIOVASCULARES'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 004/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO RESPONSÁVEL DA PASTA QUE ATENDA AO VEREADOR SOLICITANTE INFORMANDO QUANTO AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI 14.737 DE 27/11/2023 QUE ALTERA A LEI Nº 8.080 DE 19/09/1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE), PARA AMPLIAR O DIREITO DA MULHER DE TER ACOMPANHENTE AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 005/2024 (VEREADORES: EDMILSON P. SOUZA E CARLOS DE L. N. JUNIOR) QUE ENVIAM EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA A CONSTRUIR UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS) NA RUA ANTONIO BEZERRA SOARES, PRÓXIMO A OFICINA LB DIESEL NO JARDIM AMÉRICA/DEODÁPOLIS-MS.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 006/2024 (VEREADORES: EDMILSON P. SOUZA E CARLOS DE L. N. JUNIOR) QUE ENVIAM EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE AO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL A CONSTRUIR 03 (TRÊS) REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS) NA AVENIDA GENÁRIO DA COSTA MATOS – DEODÁPOLIS-MS.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 007/2024 (VEREADORA JUSSARA VANDERLEI) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO ESTUDE A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAR A INTERNET LIVRE NOS DISTRITOS DE LAGOA BONITA, PRESIDENTE CASTELO, VILA UNIÃO E PORTO VILMA NESTE MUNICÍPIO.

VER: GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 004/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço.**

Objeto: ***Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças ao Veículo Ford Ecosport 2.0 Placas HTO-2859 de Propriedade da Câmara Municipal.***

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 09 de novembro de 2023, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R$ 4.966,41 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 08:00 às 11:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 16 de fevereiro de 2024.

Gilberto Dias Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças ao Veículo Ford Ecosport 2.0 Placas HTO-2859 de Propriedade da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Existe atualmente a necessidade de contratação de empresa para fornecimento das seguintes peças automotivas, ao veículo Ford Ecosport ano 2012, motor 2.0 powershift:

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	476	01 Jogo pistão e anel Std. Ford Ecosport 2.0 2012/2013	1	cj
2	440	Óleo lubrificante 05W30	5	un
3	413	Filtro Óleo Motor Ford Ecoport 2.0 2013	1	un
4	477	01 Jogo Bronzina de mancal Std. Ford Ecosport 2.0 2012/2013	1	cj
5	478	Jogo de bronzina de biela Std.. Ford Ecosport 2.0 2012/2013.	1	cj
6	437	Jogo Junta para Retifica Cabeçote Ford Ecosport 2.0 2013	1	cj
7	480	Retentor do mancal traseiro Ford Ecosport 2.0 2012/2013.	1	un
8	482	Cola silicone Bisnaga	1	un
9	383	Aditivo Radiador	2	un

A aquisição das peças mencionadas se mostra imprescindível para garantir a operacionalidade contínua do veículo, considerando o desgaste natural decorrente do uso, o que demanda sua substituição imediata.

Essa medida se insere no âmbito da manutenção preventiva e corretiva do veículo da administração, com o objetivo de salvaguardar o patrimônio público, bem como zelar pela segurança e integridade das pessoas e servidores que utilizam os automóveis e equipamentos.

Por fim, é importante ressaltar que o veículo desempenha um papel indispensável na realização dos serviços públicos, sendo essencial para o transporte de vereadores e servidores em diversas atividades provenientes desta Edilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento do produto, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Entregar os produtos no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista;
b) Realizar a entrega dos produtos, sem ônus maiores que os previstos contratualmente;
c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;
e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
b) Executar os serviços e entregar os produtos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A entrega dos serviços se dará na sede da contratante, podendo excepcionalmente e conforme demanda do serviço administrativo, ser retirado na sede da empresa contratada;
6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;
6.3. A avaliação da qualidade dos produtos e serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo, contados da data da data de homologação do presente certame, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R$ ***R$4.996,41*** (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) conforme pesquisa de preços realizada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 24 horas úteis, após fornecimento dos itens, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do

Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

11. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 16 de fevereiro de 2024.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Diomar Ribeiro Pedroso

Membro Equipe de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024

A empresa_____, CNPJ nº_____com sede em

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____de_____de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o n º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº_____,
sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
EDITAL Nº 004/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº_____, sediada _____(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº_____instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos

o presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
003/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO N° 003/2024
EDITAL Nº 004/2024

A Empresa_____, CNPJ N.º_____, (endereço completo)_____ Nº_____, Bairro_____, Cidade_____-_____- neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil)_____ _____, profissão, portador da Carteira de Identidade nº_____- SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____ _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0 1 0 **/2023.**

_____–_____,_____de_____de 20__.

.....
Assinatura do(a) representante da
Empresa Nome:_____
nº do CPF_____-_____
e Nº RG_____SSP/_____

Γ ˥

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
EDITAL Nº 004/2023

(Nome da Empresa) _____**,** CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024

EDITAL Nº 004/2024

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____nº_____, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local_____

Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024

EDITAL Nº 004/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
EDITAL Nº 004/2023

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la no PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATU
RA NOME
COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

licitante)

ANEXO X
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
EDITAL Nº 004/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 005/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço.**

Objeto: **Contratação de empresa para instalação de peças e manutenção de peças e manutenção do veículo Ford Ecosport 2.0, Placas Htp-2859 de propriedade da Câmara Municipal.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 21 de fevereiro de 2024, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R$ 2.083,33 (dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 08:00 às 11:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 16 de fevereiro de 2024.

Gilberto Dias Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para instalação de Peças e Manutenção do Veículo Ford Ecosport 2.0, ano 2012/2013, Placas Hto- 2859 de propriedade da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, há a necessidade de contratar uma empresa especializada para a instalação de peças e a realização da manutenção do veículo Ford EcoSport 2.0, ano 2012/2013, registrado sob as placas HTO-2859 e pertencente à Câmara Municipal. Essa contratação tem como objetivo primordial atender às recomendações estabelecidas pelo manual do fabricante, garantindo, assim, o adequado funcionamento e a segurança do veículo utilizado por esta instituição governamental.
Para isso, são delineados os seguintes procedimentos:

1. Adesão às diretrizes estipuladas pelo manual do fabricante, assegurando o funcionamento adequado e a segurança do veículo.

2. Manutenção do veículo em ótimas condições de conservação e utilização, visando satisfazer as demandas operacionais relacionadas ao transporte de vereadores e servidores.

3. Preservação do patrimônio público através do cuidado e integridade do veículo, evitando danos expressivos e reduzindo despesas desnecessárias com manutenções corretivas.

4. Identificação e prevenção de possíveis defeitos, a fim de garantir o desempenho contínuo e confiável do veículo.

Essas medidas têm como propósito atender às exigências da prestação de serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, incluindo a reposição de peças conforme previsto na dispensa nº 003/2024. Assim, o objetivo principal é manter os veículos em perfeitas condições de operação e conservação, com a finalidade de proteger o patrimônio público.

Além disso, há uma preocupação adicional com a saúde, segurança e bem-estar de todos que utilizam o bem com o intuito de evitar possíveis interrupções nas atividades cotidianas da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento do serviço, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

a) realizar o serviço no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista;
b) executar o serviço, sem ônus maiores que os previstos contratualmente;
c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;
e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
i) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;

g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A entrega dos serviços se dará na sede da contratante, podendo excepcionalmente e conforme demanda do serviço administrativo, ser retirado na sede da empresa contratada;

6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

6.3. A avaliação da qualidade do serviço será atestada por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo, contados da data da data de homologação do presente certame, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R$ 2.083,33 (dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme pesquisa de preços realizada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 24 horas úteis, após fornecimento dos itens, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

11. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 16 de fevereiro de 2024.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Rosária Tavares de Sá

Membro Equipe de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024

A empresa_____, CNPJ nº_____com sede em

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____de_____de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Para fins de participação na licitação (indicar o n º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº_____,
sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
EDITAL Nº 005/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº_____, sediada _____(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº_____instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos

o presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024 EDITAL Nº 005/2024

A Empresa_____, CNPJ N.º_____, (endereço completo)_____ Nº_____, Bairro_____, Cidade_____-_____- neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil)_____ _____, profissão, portador da Carteira de Identidade nº_____- SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____ _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0 1 0 **/2023.**

_____–_____,_____de_____de 20__.

.....

Assinatura do(a) representante da

Empresa Nome:_____

nº do CPF_____-_____

e Nº RG_____SSP/_____

Γ ┐

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
EDITAL Nº 005/2024

(Nome da Empresa) _____**,** CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024

EDITAL Nº 005/2024

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____nº_____, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local_____

Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024

EDITAL Nº 005/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024

EDITAL Nº 005/2024

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la no PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATU
RA NOME
COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

licitante)

ANEXO X
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
EDITAL Nº 005/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.